

權利下，以公共利益為由，全部或局部中止或廢止牌照。

二、倘因公共利益而中止或廢止牌照時，持牌人有權按照法律獲得合理賠償。

三、賠償的計算須考慮已作出的投資，以及因牌照中止或廢止所停止的收益。

第 12/2015 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第4/2007號行政法規《樓宇維修基金》第十三條的規定，作出本批示。

一、經第33/2010號行政長官批示、第10/2011號行政長官批示、第2/2012號行政長官批示、第16/2013號行政長官批示及第16/2014號行政長官批示修改的第57/2009號行政長官批示核准的《低層樓宇共同設施維修臨時資助計劃規章》第六條修改如下：

“第六條
遞交申請

一、批給資助的申請須於核准本規章的行政長官批示生效之日起計七年內且須在工程施工前向房屋局遞交。

二、

三、

(一)

(二)

(三)

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零一五年一月十五日

行政長官 崔世安

第 13/2015 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

pelo Chefe do Executivo quando razões de interesse público o imponham, no respeito pelos direitos legalmente protegidos do Titular.

2) A suspensão ou a revogação do Alvará por razões de interesse público conferem ao Titular o direito a uma justa indemnização, nos termos da lei.

3) O cálculo do valor da indemnização tem em consideração o investimento realizado, bem como os lucros cessantes por causa da suspensão ou da revogação do Alvará.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 12/2015

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento Administrativo n.º 4/2007 (Fundo de Reparação Predial), o Chefe do Executivo manda:

1. O artigo 6.º do Regulamento do Plano Provisório de Apoio Financeiro para Reparação das Instalações Comuns de Edifícios Baixos, aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 57/2009, com as alterações introduzidas pelos Despachos do Chefe do Executivo n.ºs 33/2010, 10/2011, 2/2012, 16/2013 e 16/2014, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 6.º

Apresentação da candidatura

1. A candidatura à concessão de apoio financeiro deve ser apresentada no Instituto de Habitação, adiante designado por IH, antes do início da obra e no prazo de sete anos a contar da data de entrada em vigor do Despacho do Chefe do Executivo que aprova o presente regulamento.

2.

3.

1)

2)

3)

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

15 de Janeiro de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 13/2015

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零一五年一月二十八日起，發行並流通以「羊年」為題，屬特別發行之郵資標籤，數量750,000枚，面額如下：

一元、一元五角、二元、三元、三元五角、四元、四元五角、五元、五元五角、八元、十元、十二元、三十元及五十元。

二零一五年一月十五日

行政長官 崔世安

第 14/2015 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、第35/2011號行政長官批示第三款、第六款及第十款之修訂如下：

“三、委員會直屬社會文化司司長，由社會文化司司長擔任主席，組成如下：

(一) 社會文化司司長辦公室主任；

(二) 衛生局局長；

(三) 土地工務運輸局局長；

(四) 建設發展辦公室主任；

(五) 衛生局兩名副局長；

(六) 社會文化司司長辦公室代表兩名。

六、秘書長由社會文化司司長批示指定，並得以兼任制度執行職務，批示內須訂定有關報酬。

十、委員會運作所需的財政資源由衛生局本身預算負擔。”

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零一五年一月二十二日

行政長官 崔世安

Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 28 de Janeiro de 2015, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de 750.000 etiquetas postais designada «Ano Lunar da Cabra», nas taxas seguintes:

\$1,00; \$1,50; \$2,00; \$3,00; \$3,50; \$4,00; \$4,50; \$5,00; \$5,50; \$8,00; \$10,00; \$12,00; \$30,00 e \$50,00.

15 de Janeiro de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 14/2015

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. São alterados os n.ºs 3, 6 e 10 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 35/2011, que passam a ter a seguinte redacção:

«3. A Comissão funciona na directa dependência do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, que a preside, e tem a seguinte composição:

1) O chefe do Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura;

2) O director dos Serviços de Saúde;

3) O director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes;

4) O coordenador do Gabinete para o Desenvolvimento de Infra-estruturas;

5) Dois subdirectores dos Serviços de Saúde;

6) Dois representantes do Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura.

6. O secretário-geral é designado por despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, podendo exercer funções em regime de acumulação, sendo a respectiva remuneração fixada naquele despacho.

10. Os encargos financeiros ao funcionamento da Comissão são suportados pelo orçamento privativo dos Serviços de saúde.»

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

22 de Janeiro de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.



印務局
Imprensa Oficial

每份售價 \$9.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$9,00